

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1668

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião Pública de Câmara realizada em 28 de janeiro de 2026):

- **Voto de Pesar n.º 4/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD** - Aprovou o Voto de Pesar pelas vítimas dos acidentes ferroviários em Espanha, nos termos do voto
pág. 308 (34)

- **Voto de Pesar n.º 5/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de António Chainho, nos termos do voto
pág. 308 (35)

- **Voto de Pesar n.º 6/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Mamede, nos termos do voto
pág. 308 (39)

- **Voto de Pesar n.º 7/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Mamede, nos termos do voto
pág. 308 (40)

- **Voto de Pesar n.º 8/2026 - Subscrito pelo Vereador do Chega** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Fernando Mamede, nos termos do voto
pág. 308 (40)

- **Voto de Pesar n.º 9/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de António Chainho, nos termos do voto
pág. 308 (41)

- **Voto de Pesar n.º 10/2026 - Subscrito pelo Vereador do Livre** - Aprovou o Voto de Pesar pelas vítimas dos acidentes de comboio em Espanha, nos termos do voto
pág. 308 (42)

- **Voto de Pesar n.º 11/2026 - Subscrito pelo Vereador do Livre** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Pedro Sarmento, nos termos do voto
pág. 308 (43)

- **Voto de Pesar n.º 12/2026 - Subscrito pela Vereadora do PCP** - Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Alzira Seixo, nos termos do voto
pág. 308 (44)

- **Voto de Solidariedade n.º 3/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD** - Aprovou o Voto de Solidariedade pelas vítimas das cheias em Moçambique, nos termos do voto
pág. 308 (46)

- **Voto de Saudação n.º 2/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD, pelos Vereadores do PS, pelo Vereador do Livre e pela Vereadora Independente** - Aprovou o Voto de Saudação ao Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, nos termos do voto
pág. 308 (47)

- **Proposta n.º 29/2026 - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Vereador Vasco Moreira Rato** - Aprovou

o reconhecimento e distinção como Loja com História de oito estabelecimentos identificados no Anexo, nos termos da proposta
pág. 308 (48)

- **Proposta n.º 630/2025 - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim** - Deliberou aprovar a atribuição de um apoio financeiro à «Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental», com vista a apoiar a continuidade do Projeto «Street Vet - Vet na Rua», nos termos da proposta
pág. 308 (51)

- **Proposta n.º 30/2026 - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro à FEM - Feministas em Movimento - Associação, para o funcionamento da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género no concelho de Lisboa e a minuta do contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 308 (69)

- **Proposta n.º 31/2026 - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim** - Deliberou aceitar, sem contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de mil microchips para animais de companhia, bem como aprovou a respetiva minuta do contrato, nos termos da proposta
pág. 308 (77)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião Pública de Câmara realizada em 28 de janeiro de 2026

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 28 de janeiro de 2026, deliberou aprovar os seguintes Votos de Pesar, de Solidariedade, de Saudação e as seguintes Moção e Propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- **Voto de Pesar n.º 4/CM/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:**

Pelas vítimas dos acidentes ferroviários em Espanha

Na passada semana ocorreram três acidentes ferroviários em Espanha. Do mais grave destes três acidentes, o primeiro, ocorrido no dia 18 de janeiro, em Adamuz, Córdoba, resultaram mais de 40 mortos e dezenas de feridos.

O segundo acidente, causado pelo choque de um comboio suburbano da Catalunha, com um muro de contenção, no dia 21 de janeiro, causou a morte do maquinista e ferimentos a mais de 30 pessoas.

O trágico acidente em Adamuz, provocado pelo descarrilamento de dois comboios de alta velocidade naquele município espanhol provocou profunda comoção, ultrapassando fronteiras e tocando todos quantos acreditam no valor inestimável da vida humana e na solidariedade entre povos.

A perda repentina e violenta de tantas vidas merece respeito, memória e partilha de dor, para com a nossa vizinha Espanha pelo que a Câmara Municipal de Lisboa se associa a este momento de luto, endereçando às famílias das vítimas mortais as mais sentidas condolências, expressando igualmente a sua solidariedade para com todos os feridos, desejando-lhes uma rápida e plena recuperação.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão pública de 28 de janeiro de 2026, delibera:

- 1. Manifestar profunda solidariedade e pesar pelas vítimas envolvidas nestes acidentes ferroviários, desejando votos de plena recuperação a todos os feridos envolvidos nestes acidentes;**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Pesar à Embaixada de Espanha em Lisboa.**

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 5/CM/2026* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

António Chaínho

António Dâmaso Chaínho nasceu em S. Francisco da Serra, Santiago do Cacém, no Alentejo, em 27 de janeiro de 1938. Faleceu no dia em que completou 88 anos, a 27 de janeiro de 2026, em Alfragide, nos arredores de Lisboa.

Músico e compositor, conhecido nacional e internacionalmente como um autêntico mestre da guitarra portuguesa, encerrou o seu percurso artístico de 60 anos com um concerto memorável no coração de Lisboa, na Praça do Município, a 13 de setembro de 2024, integrado na programação das “Festas na Rua”. Constituiu um momento de partilha, tendo ao seu lado Ciro Bertini (diretor musical, baixo acústico e acordeão) e Tiago Oliveira (viola de fado), com a participação de Carminho, António Zambujo, Marta Pereira da Costa e Quarteto de Cordas Naked Lunch.

O ambiente no qual António Chainho cresceu terá contribuído para a sua ligação à música e ao fado. A sua família era proprietária da Tasca do Faúlha, onde a sua mãe cantava e o pai acompanhava à guitarra portuguesa. Foi, assim, através dos ensinamentos do pai, que António Chainho começou a dedilhar a guitarra portuguesa e aos 13 anos já se apresenta em público.

Foi também na Tasca do Faúlha, atraído pelas guitarras de Chaínho - pai e filho - que António Parreira, hoje um nome forte da guitarra, começou por tocar guitarra clássica (viola), precisamente para acompanhar António Chaínho, tendo ambos formado um duo que atuou em inúmeros espetáculos durante três anos.

António Chaínho foi um autodidata, um dos estímulos para o seu aperfeiçoamento e profissionalismo foi a audição dos programas de rádio, na então Emissora Nacional, onde José Nunes, Raul Nery e Jaime Santos tinham presença.

Em Beja, António Chaínho cumpriu o serviço militar, onde conheceu o também guitarrista Carlos Gonçalves. Mais tarde é destacado para Moçambique, e já com grande reputação, passa a ser solicitado para acompanhar os artistas que se deslocavam a estes locais para atuações. Nesse período exerceu grande atividade musical, tendo-se profissionalizado em 1961.

Após o regresso a Portugal, em 1966, dedicou-se inteiramente à carreira de instrumentista. Fixou-se em Lisboa, atuou em diversas casas de fado, em simultâneo integrou o conjunto de guitarras encabeçado por Jorge Fontes, altura em que é convidado a substituir o guitarrista Carlos Gonçalves, que se ausentara, na casa de fados A Severa, e onde Chaínho, por convite, acabou por integrar o elenco.

Mais tarde, a convite de José Maria Nóbrega (seu padrinho de casamento) e ainda com António Luís Gomes, integrou o conjunto residente do restaurante O Folclore, deslocando-se por todo o país, no acompanhamento de artistas do elenco como Ada de Castro e Lídia Ribeiro. Integrou também o elenco do Faia onde conheceu Carlos do Carmo, filho de Lucília do Carmo, a proprietária.

O primeiro registo discográfico surge em finais dos anos 60, "Solos de Chaínho", um EP lançado pela Rapsódia, tendo em 1971, formado um conjunto de guitarras com José Luís Nobre Costa (guitarra), Raul Silva e José Maria Nóbrega (violas).

A partir desse período, António Chaínho desenvolveu uma atividade intensa como acompanhante de grandes artistas como Alfredo Marceneiro, António Mourão, Carlos do Carmo, Francisco José, Frei Hermano da Câmara, Hermínia Silva, Lucília do Carmo, Maria Teresa de Noronha, entre muitos outros. Com José Maria Nóbrega, acompanhou em exclusivo o fadista Carlos do Carmo, em espetáculos pela Europa, Brasil e Estados Unidos da América. As atuações prolongaram-se por mais de vinte anos e acabam pela falta de disponibilidade do guitarrista em acompanhar o fadista nos seus inúmeros espetáculos.

Em 1974, em sociedade com o fadista Rodrigo, inaugurou uma casa de fado amador em Cascais, o Dom Rodrigo, mais tarde conhecido por O Picadeiro.

Gravou discos e programas de rádio e de televisão com um grande número de fadistas, enquanto desenvolveu também a atividade de produtor na Rádio Triunfo. Em 1980, lançou o álbum "Guitarra Portuguesa", editado pela Movieplay. Colaborou com o músico Rão Kyão, no lançamento de "Fado Bailado" (1983), naquilo que desejou que fosse considerada uma nova dimensão para o fado.

Os concertos por múltiplos palcos nacionais e internacionais vão-se sucedendo, em muitas das grandes capitais, em especial junto dos núcleos portugueses espalhados pelo mundo, mas também nas grandes casas de espetáculos como o Olympia de Paris e o Canecão do Rio de Janeiro.

António Chaínho, por volta de finais do anos 80 do século XX, foi-se afirmando, superando a função de simples acompanhante. Começou a trabalhar outros formatos musicais, desenvolvendo temas da sua autoria. Participou e apoiou incursões no fado de cantoras brasileiras como Fafá de Belém e Gal Costa.

No início da década de 90 do século passado, António Chaínho e Rão Kyão, deram início a uma *tournée* bem-sucedida pelo Japão. É de realçar a ligação já estabelecida com o país através de Saky Kubota e Hideco Tchokyba, duas apaixonadas por fado, que cantam na língua japonesa e junto das quais António Chaínho acrescentou o som da sua guitarra.

Com espetáculos em Espanha, França, Estados Unidos da América, Inglaterra, Brasil, Suécia, entre outros, António Chaínho teve a possibilidade de atuar a solo e de participar em grandes eventos internacionais, caso do Festival de Córdova, ao lado dos maiores solistas do mundo, como Paco de Lucia e John Williams. Em 1996, ocorreu o lançamento de "The London Philharmonic Orchestra - António Chaínho", com direção de José Calvário.

No âmbito da Expo'98 participou na "Homenagem a Amália Rodrigues" que teve lugar na Praça Sony. Ao lado da canadiana K.D.Lang, António Chaínho integrou o espectáculo "Red Hot + Lisbon" na interpretação do clássico "Fado Hilário". Ainda em finais desse mesmo ano, um novo projeto com Ana Sofia Varela, Filipa Pais, Marta Dias, Teresa Salgueiro, Elba Ramalho e Nina Miranda, no álbum "A Guitarra e Outras Mulheres", com produção de Andrés Levin e patrocínio da Movieplay.

Pela projeção e divulgação do seu percurso, António Chaínho recebeu o "Prémio de Música Ligeira" atribuído pela Casa da Imprensa (1998).

Em finais de 1999 e depois em 2000, no Brasil em estreita colaboração com Celso Fonseca e Jacques Morelenbaum, surgiu o álbum "Lisboa-Rio", com uma seleção de repertório entre originais e clássicos da música brasileira.

O êxito das suas interpretações além-fronteiras, leva Chaínho a ser convidado para acompanhar artistas como José Carreras, Adriana Calcanhoto, Maria Bethânia e depois os portugueses Blasted Mechanism, introduzindo novas tendências e conjugações musicais que voltaram a enaltecer a riqueza da guitarra portuguesa.

António Chaínho, ao longo do seu percurso, empenhou-se na preservação e divulgação da guitarra portuguesa, nomeadamente com a criação de um método de ensino. Com efeito, o guitarrista integrou em 2001, o corpo docente da Escola de Guitarra do Museu do Fado, pretendendo contribuir para uma geração de novos guitarristas e para o surgimento de novos valores.

Em 2003, gravou “Ao Vivo no CCB”, um novo álbum composto por temas inéditos, com a voz de Marta Dias. Teve ao seu lado, em mais uma parceria, o músico Fernando Alvim. Deste trabalho resultou a edição pela Movieplay de um DVD “António Chaínho e Marta Dias - Ao Vivo no CCB”.

António Chaínho, em colaboração com a Fundação Oriente, participou em seminários e sessões no Sri Lanka, Nova Deli, Bengaloro, entre outras cidades asiáticas, na continuidade da sua missão de divulgação do instrumento. Após essas experiências, recebeu alunos provenientes de locais no Oriente, tendo em vista o aperfeiçoamento da sua técnica. Em 2005, inaugurou uma Escola de Guitarra Portuguesa em Santiago do Cacém.

Em 2005, recebeu a “Medalha de Honra” atribuída pelo Município de Santiago do Cacém e no mesmo ano, na Casa da Música (Porto) celebrou 40 anos de carreira, num espetáculo especial, com a presença de convidados igualmente especiais.

A partir de Lisboa e da guitarra portuguesa promoveu e protagonizou diálogos com outras culturas e outras geografias, engrandecendo e projetando a nossa cidade e o nosso país, com arte, através da música e da sua sonoridade única.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão de 28 de janeiro de 2026, delibera manifestar profundo pesar pelo falecimento de António Chaínho, bem como expressar à família e amigos as mais sentidas condolências.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 6/CM/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:*

Fernando Mamede

Faleceu ontem, dia 27 de janeiro, aos 74 anos, o atleta Fernando Mamede.

Natural de Beja - onde nasceu a 11 de novembro de 1951 -, Fernando Mamede foi recordista mundial dos 10 000 metros, expoente máximo do desporto nacional e internacional, e inspiração para gerações de atletas e adeptos.

A sua carreira, marcada por uma excelência desportiva inigualável e uma luta interior constante, transformou-o numa referência imarcescível da história do atletismo português, deixando saudades eternas pela velocidade, garra e legado que perdura nas pistas do mundo.

Especialista em provas de fundo, foi medalha de bronze nos Campeonatos do Mundo de corta-mato em 1981, recordista europeu e mundial (manteve o melhor tempo do mundo nos 10 mil metros entre 1984 e 1999) e 27 recordes nacionais, dos mil metros à milha. Participou em três Jogos Olímpicos (Munique 1972, Montreal 1976 e Los Angeles 1984).

Entrou no Sporting em 1968, levado por Moniz Pereira, ao serviço de quem conquistou 20 títulos nacionais de pista. No corta-mato, foi seis vezes campeão nacional individual e ajudou o clube de Alvalade a conquistar nove de Taças dos Campeões Europeus. Além disso, e em termos coletivos, fez parte das equipas que venceram 16 campeonatos nacionais de cross e 14 campeonatos nacionais de atletismo.

A cidade de Lisboa reconheceu publicamente o seu percurso atribuindo a medalha de honra da cidade em 1984, pela participação olímpica e o contributo para o atletismo.

Em 2024, Fernando Mamede esteve presente de forma muito emocionada numa cerimónia de perpetuação dos atletas de clubes de Lisboa que participaram em diferentes edições dos Jogos Olímpicos, realizada na Pista Municipal de Atletismo Professor Moniz Pereira, espaço emblemático do desporto lisboeta.

A Pista de Atletismo Municipal Professor Moniz Pereira celebra atualmente o olimpismo com um Mural de Homenagem aos Atletas Olímpicos de Atletismo dos Clubes da Cidade de Lisboa.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida na sessão pública de 28 de janeiro de 2026, delibera:

1. **Manifestar profundo pesar pelo falecimento de Fernando Mamede, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências;**
2. **Dar conhecimento do presente Voto de Pesar ao Sporting Clube de Portugal e à Federação Portuguesa de Atletismo.**

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 7/CM/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS:

Pelo Falecimento de Fernando Mamede

Os Vereadores do Partido Socialista expressam o seu mais profundo pesar pela morte de Fernando Mamede, um atleta olímpico excepcional e uma das maiores referências do atletismo português, que ao longo da sua carreira representou, com grande distinção, o Sporting Clube de Portugal.

Fernando Mamede levou o nome de Portugal e do Sporting Clube de Portugal, aos mais altos níveis do atletismo mundial, participando em três edições dos Jogos Olímpicos, Munique 1972, Montreal 1976 e Los Angeles 1984. Entre as suas conquistas mais relevantes está a medalha de bronze no Campeonato Mundial de Corta-Mato de 1981, bem como a sua presença nos Campeonatos Europeus e Mundiais.

Foi detentor do recorde mundial dos 10.000 metros, com a histórica marca de 27:13,81 alcançada em 1984, detendo também recordes europeus e mais de duas dezenas de recordes nacionais em várias distâncias.

A nível nacional conquistou cerca de 20 títulos nacionais, afirmindo-se como um dos maiores atletas da história do atletismo português.

A sua carreira desportiva, marcada pela excelência, dedicação e profundo amor pelo desporto, constitui um legado único, tanto para o Sporting Clube de Portugal como para o desporto nacional, permanecendo como um exemplo inspirador para as gerações futuras.

À família, amigos e a todos os que com ele privaram, endereçamos as mais sentidas condolências, associando-nos ao luto pelo seu desaparecimento.

Que a sua memória seja honrada e perpetuada como exemplo de entrega, perseverança e amor ao desporto e ao país.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 8/CM/2026 - Subscrito pelo Vereador do Chega:

Pelo Falecimento de Fernando Mamede

O Partido CHEGA manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Fernando Mamede, atleta olímpico e uma das mais marcantes figuras do atletismo português.

Fernando Mamede representou Portugal nos Jogos Olímpicos, afirmindo-se ao mais alto nível do atletismo internacional, em particular nas provas de meio fundo, fundo e cross.

Ao longo da sua carreira, destacou-se pelos resultados alcançados em grandes competições internacionais, tendo sido recordista mundial dos 10.000 metros, um feito histórico que elevou o nome de Portugal no panorama desportivo mundial.

Enquanto atleta do Sporting Clube de Portugal, Fernando Mamede construiu um percurso de grande exigência, mérito e dedicação, deixando uma marca duradoura no atletismo nacional e contribuindo para a afirmação do desporto português além-fronteiras,

nomeadamente em prestações notáveis em meetings de atletismo e sobretudo na Taça dos Clubes Campeões Europeus de Corta Mato, em que o seu clube de sempre, o Sporting Clube de Portugal obteve inúmeras vitórias com o seu magnífico contributo.

O Partido CHEGA endereça à família e ao Sporting Clube de Portugal as mais sentidas condolências, associando-se ao luto pela perda de uma figura relevante da história do desporto português.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 9/CM/2026 - Subscrito pelos Vereadores do PS:

**Pelo falecimento de António Chainho
27 janeiro de 1038 - 27 de janeiro de 2026**

Os Vereadores do Partido Socialista manifestam o seu mais profundo pesar pelo falecimento de **António Chainho**, um dos maiores mestres da guitarra portuguesa, cuja vida e obra marcaram indelevelmente a cultura musical de Portugal e o património imaterial da nossa comunidade.

Nascido em São Francisco da Serra, no concelho de Santiago do Cacém, António Dâmaso Chainho dedicou mais de seis décadas à música, elevando a guitarra portuguesa, instrumento emblemático da nossa tradição a um patamar de reconhecimento nacional e internacional.

Desde os primeiros passos nos ambientes fadistas alentejanos, aprendendo com o seu pai e ouvindo os grandes da guitarra, até à sua afirmação nas casas de fado de Lisboa, António Chainho consagrou-se como um virtuoso singular, cuja técnica e sensibilidade artística foram unanimemente reconhecidas.

Ao longo da sua carreira, acompanhou inúmeras vozes incontornáveis do fado clássico, entre as quais Hermínia Silva, Alfredo Marceneiro, Carlos do Carmo e outros intérpretes que definiram a identidade do fado moderno, contribuindo para que a cidade de Lisboa e o fado português se afirmassem no mundo musical global. Paralelamente, explorou caminhos de fusão e diálogo com outras tradições musicais, trabalhando com artistas de renome e apresentando a guitarra portuguesa em palcos internacionais, nomeadamente em colaboração com a Orquestra Filarmónica de Londres.

Entre os seus principais trabalhos destacam-se os álbuns “Guitarradas” (1975), “Guitarra Portuguesa” (1977), “Um Homem na Cidade” com Carlos do Carmo, “António Chainho com a London Philharmonic Orchestra” (1996), “LisGoa” (2010) e “O Abraço da Guitarra” (2024), que refletem a sua dedicação à tradição musical portuguesa e à inovação artística.

António Chainho não foi apenas um intérprete excepcional, mas também um **grande pedagogo e preservador** da herança da guitarra portuguesa. A sua ação no ensino deste instrumento, nomeadamente na Escola do Museu do Fado e através de seminários e workshops, garantiu a transmissão do saber artístico às novas gerações, assegurando que a tradição se mantivesse viva e dinâmica.

Pelo seu percurso ímpar, pela dedicação incansável à cultura portuguesa e pela projeção internacional do fado e da guitarra portuguesa, António Chainho recebeu reconhecimento institucional e cidadania artística distinguidos, entre os quais a **Medalha Municipal de Mérito, Grau Ouro**, atribuída pela Câmara Municipal de Lisboa, e o **grau de Comendador da Ordem do Infante D. Henrique**, conferido pelo Presidente da República Portuguesa.

À família enlutada, aos seus amigos e a todos quantos com ele partilharam a música e a vida, os Vereadores do Partido Socialista expressam as mais sentidas condolências, afirmando a sua solidariedade neste momento de profunda dor.

A memória e o legado de António Chainho permanecerão vivos na história cultural da nossa cidade e do país, como expressão máxima do valor universal da nossa tradição musical.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 10/CM/2026 - Subscrito pelo Vereador do Livre:

PELAS VÍTIMAS DOS ACIDENTES DE COMBOIO EM ESPANHA

O LIVRE lamenta profundamente a sucessão de acidentes ferroviários que na passada semana assolaram o país vizinho. No dia 18, dois comboios de alta velocidade - habitualmente conhecidos pelo elevado nível de segurança - descarrilaram em Adamuz, na província de Córdova, provocando quarenta e cinco vítimas mortais. Mais de 120 passageiros ficaram feridos.

A tragédia deu-se quando um dos comboios, que fazia a ligação de Málaga a Madrid, com cerca de trezentos passageiros, descarrilou para a linha oposta, colidindo com outro que circulava em sentido contrário. Perante a gravidade do acidente mais mortífero dos últimos 12 anos em Espanha, as autoridades espanholas decretaram três dias de luto nacional no país.

Apenas dois dias depois, em Gelida, Barcelona, um outro comboio descarrilou e chocou contra um muro de contenção. O maquinista perdeu a vida e mais de 40 pessoas sofreram ferimentos.

No mesmo dia, em Lloret de Mar, na província de Girona, Catalunha, uma pedra na via na sequência do mau tempo que assolava o país, levou um comboio a sair da linha em que seguia. O acidente não causou vítimas.

Já quinta-feira, 22 de janeiro, várias pessoas ficaram feridas num quarto acidente ferroviário - uma colisão de um comboio de passageiros com camião-grua em Alumbres, Cartagena.

Assim, o Vereador do LIVRE propõe que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão a 28 de janeiro de 2026, delibere:

- Manifestar as suas condolências e profundo pesar às famílias das vítimas e às comunidades afetadas por estes acidentes, bem como deixar votos de rápida recuperação a todas as pessoas feridas, prestando-se ainda homenagem às equipas de emergência e intervenção envolvidas nos esforços de resgate e apoio às vítimas;
- Dar conhecimento do presente voto à Embaixada de Espanha em Portugal.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Pesar n.º 11/CM/2026* - Subscrito pelo Vereador do Livre:

Pelo falecimento de Pedro Sarmento

Pedro Sarmento foi um dos principais especialistas em conservação de fauna silvestre, em Portugal e o seu nome fica para sempre associado ao programa de reintrodução do lince-ibérico. Com formação na área da Biologia, o seu percurso uniu o rigor científico à dedicação no terreno e ao serviço público, construindo pontes entre técnicos, decisores políticos, organizações não-governamentais, comunidades locais e a comunidade científica internacional. Tendo partido prematuramente aos 59 anos, o reconhecimento que conquistou entre colegas e instituições resulta não apenas da sua competência, mas também da sua generosidade e da sua persistência.

Enquanto técnico superior do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em cujos quadros ingressou no ano de 1994, Pedro Sarmento assumiu a coordenação do programa *in situ* de reintrodução do lince-ibérico em Portugal, tornando-se um verdadeiro impulsionador de um processo pioneiro e de longo prazo. A partir das primeiras libertações de animais em liberdade no Vale do Guadiana, o seu trabalho foi determinante para a monitorização, a avaliação do sucesso reprodutivo, o acompanhamento em campo e a adaptação das estratégias de conservação às necessidades da espécie e do território. Num cenário em que o lince-ibérico esteve à beira da extinção na natureza, o esforço que liderou contribuiu para transformar uma história de quase desaparecimento num exemplo internacional de recuperação de uma espécie ameaçada.

O legado de Pedro Sarmento demonstra que a conservação da natureza é uma dimensão essencial para uma sociedade justa e sustentável. A recuperação do lince-ibérico, durante tanto tempo símbolo da vulnerabilidade extrema da fauna ibérica, é hoje também exemplo daquilo que políticas públicas consistentes, baseadas na ciência, na cooperação internacional e no envolvimento das comunidades, podem alcançar.

Assim, o Vereador do LIVRE propõe que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão a 28 de janeiro de 2026, delibere:

1. Manifestar o seu mais profundo pesar pelo falecimento de Pedro Sarmento e endereçar à sua família e colegas de profissão as sinceras condolências;
2. Remeter o presente voto à sua família.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Pesar n.º 12/CM/2026 - Subscrito pela Vereadora do PCP:

Maria Alzira Seixo

(1941-2026)

Faleceu no dia 20 de janeiro, aos 84 anos, Maria Alzira Seixo, professora universitária, investigadora e uma das mais marcantes personalidades da vida académica e cultural portuguesa contemporânea.

Natural do Barreiro, onde nasceu a 29 de abril de 1941, Maria Alzira Seixo dedicou grande parte da sua vida ao ensino e à investigação na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde lecionou desde 1966 e alcançou a categoria de Professora Catedrática em 1979. Especialista em Literatura Francesa e Literatura Comparada, desenvolveu igualmente atividade docente como professora convidada em universidades de reconhecido prestígio internacional, entre as quais Poitiers, Chicago, Johns Hopkins e a Universidade da Califórnia, em Santa Barbara.

Autora e editora de numerosas obras de referência nas áreas da Literatura Europeia, Teoria da Literatura e Literatura de Viagens, construiu um percurso académico notável, pautado pelo rigor científico, pela inovação crítica e por uma intensa atividade de divulgação cultural. Fundou a Associação Portuguesa de Literatura Comparada e criou e dirigiu publicações especializadas, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento dos estudos literários em Portugal.

No início do seu percurso intelectual, manteve uma estreita convivência com figuras centrais do Neorrealismo literário português, participando nas tertúlias do Café Monte Carlo, ao lado de autores como Carlos de Oliveira, José Gomes Ferreira e Augusto Abelaira. Essa ligação, aliada ao seu vasto trabalho sobre literatura contemporânea, revelou-se fundamental para a atividade do Museu do Neorrealismo, em Vila Franca de Xira, onde colaborou em momentos relevantes da programação cultural, destacando-se iniciativas como Encontros e Desencontros com o Neorrealismo (2011), a evocação do centenário de Políbio Gomes dos Santos (2012) e o curso “Mãos que constroem sonhos”, integrado na exposição dedicada a Mário Dionísio, em 2014.

Membro da Academia Europaea, Maria Alzira Seixo foi distinguida com diversos prémios e condecorações nacionais e internacionais, entre as quais o Prémio Jacinto do Prado Coelho, a Ordem das Palmas Académicas de França - nos graus de Dama e de Oficial - e a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique, em reconhecimento dos seus excepcionais contributos para a cultura e o pensamento portugueses.

Assim, o Vereador João Ferreira propõe que a Câmara Municipal de Lisboa reunida a 28 de janeiro de 2026, delibere:

1 - Manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Maria Alzira Seixo, expressando à sua família e amigos as mais sentidas condolências, prestando homenagem à sua memória e ao legado ímpar que deixa à literatura, à universidade e à cultura nacional, endereçando à família, amigos, colegas e discípulos as mais sentidas condolências;

2 - Remeter o presente Voto de Pesar à sua família.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Solidariedade n.º 3/CM/2026 - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP e pelos Vereadores Independentes do PPD/PSD:

Pelas vítimas das cheias em Moçambique

As cheias que recentemente assolararam Moçambique, constituem uma tragédia de grande dimensão humana, social e material, deixando um rastro de destruição, sofrimento e perda que marcou profundamente milhares de pessoas e comunidades inteiras.

Perante a força avassaladora das águas muitas famílias viram desaparecer os seus bens, as suas casas e os seus próprios meios de subsistência. A perda de vidas humanas, o desalojamento forçado de populações e a destruição de infraestruturas essenciais revelam a dureza da catástrofe e a fragilidade de quem, já em contextos muitas vezes difíceis, se vê confrontado com fenómenos naturais extremos como este.

Estas cheias são ainda um doloroso lembrete das consequências crescentes das alterações climáticas, que atingem de forma particularmente severa os países e as comunidades mais vulneráveis, pondo em causa a dignidade e a segurança de milhares de pessoas.

Fenómenos como este tornar-se-ão mais frequentes, o que nos leva a ter de preparar seriamente para evitar este tipo de catástrofes.

Entende, assim, a Câmara Municipal de Lisboa, reafirmar o seu compromisso com os valores universais da solidariedade, da cooperação entre povos e do respeito pela dignidade humana, na certeza de que, mesmo perante a adversidade, a união e entreajuda continuam a ser os pilares de uma resposta justa e humana a crises como esta.

Deste modo, a Câmara Municipal de Lisboa reunida na sessão pública de 28 de janeiro de 2026, delibera:

- 1. Prestar a sua homenagem às populações afetadas pelas cheias em Moçambique expressando aos familiares, amigos e populações afetadas por estas, as mais sentidas condolências;**
- 2. Expressar a sua solidariedade para com o Governo de Moçambique, dando conhecimento deste voto à respectiva Embaixada em Lisboa.**

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 2/CM/2026 - Subscrito pela Vereadora do BE, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do PPD/PSD, da IL, do CDS/PP, pelos Vereadores Independentes PPD/PSD, pelos Vereadores do PS, pelo Vereador do Livre e pela Vereadora Independente:

Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto

O Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, assinalado anualmente a 27 de janeiro, marca a libertação do campo de extermínio de Auschwitz-Birkenau, em 27 de janeiro de 1945, e foi instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 60/7. Este dia constitui uma homenagem universal aos milhões de judeus, bem como às vítimas româ e sinti, pessoas com deficiência, homossexuais, opositores políticos e outros grupos perseguidos pelo regime nazi.

A UNESCO relembra anualmente que preservar a memória do Holocausto é essencial para combater o antisemitismo, o racismo e todas as formas de intolerância que continuam a representar sérias ameaças às sociedades democráticas, sublinhando que a educação histórica é um instrumento fundamental para fortalecer a resiliência das gerações mais jovens contra ideologias de ódio.

Contudo, no ano de 2026, o contexto europeu e internacional revelou-se particularmente preocupante. Os crimes de ódio e os incidentes motivados por racismo, xenofobia, antisemitismo e discriminação voltaram a aumentar de forma expressiva em múltiplas regiões do mundo. A nível internacional, a ONU alertou para um crescimento significativo do antisemitismo e do discurso de ódio, reforçando a urgência de iniciativas globais que promovam memória, direitos humanos e educação para a paz.

Esta tendência faz-se sentir também na Europa e, de forma vincada, em Portugal, onde a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI), registou um aumento acentuado do discurso de ódio, dirigido particularmente a migrantes, comunidades ciganas, população LGBTIQ+ e pessoas negras. Em 2025, relatórios europeus destacaram igualmente a multiplicação de casos de agressões motivadas por ódio racial, atos de vandalismo racista e intimidação política, incluindo a atuação de grupos de extrema-direita organizados.

Dados da Direção-Geral da Política de Justiça confirmam ainda um crescimento exponencial das queixas por crimes de ódio nos últimos anos, atingindo máximos históricos e refletindo um agravamento continuado do fenómeno.

Num ano em que aumentaram as manifestações de intolerância, violência e desinformação que alimentam o preconceito, o Dia Internacional de Comemoração em Memória das Vítimas do Holocausto assume uma relevância ainda maior. Recordar o Holocausto não é apenas um exercício histórico: é um compromisso ético e político para com a dignidade humana, a democracia e a prevenção de todas as formas de perseguição e genocídio.

Assim, perante o exposto, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

1. Saudar o Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, homenageando todas as pessoas perseguidas e assassinadas pelo regime nazi, e reafirmando o compromisso de Lisboa para com a defesa dos Direitos Humanos, da Democracia e da justiça histórica;

2. Sublinhar a necessidade de vigilância e ação pública perante o aumento dos crimes de ódio e da violência racial no mundo, na Europa e em Portugal, reafirmando a importância da educação para a memória como instrumento de prevenção da intolerância, do racismo e do antisemitismo;
3. Reforçar o empenho do Município de Lisboa em promover políticas e iniciativas locais de combate ao racismo, ao discurso de ódio, à discriminação e à exclusão, incentivando a participação de escolas, organizações da sociedade civil e instituições culturais em ações de sensibilização e educação para os direitos humanos;
4. Apoiar e divulgar iniciativas comemorativas e pedagógicas desenvolvidas em Lisboa, no âmbito do Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto, colaborando com instituições educativas, culturais e académicas dedicadas à memória e à promoção da paz.

[Votado por Pontos:

Pontos 1 e 2 - Aprovados por unanimidade;

Ponto 3 - Aprovado por maioria, com 15 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS, 1 PCP, 1 L e 1 BE) e 2 abstenções (1 CH e 1 Ind.); e

Ponto 4 - Aprovado por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2 CDS/PP, 2 Ind. PPD/PSD, 4 PS, 1 PCP, 1 L, 1 BE e 1 Ind.) e 1 abstenção (CH).]

- *Deliberação n.º 29/CM/2026* (Proposta n.º 29/2026) - Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Vereador Vasco Moreira Rato:

Aprovar o reconhecimento e distinção como Loja com História de oito estabelecimentos identificados no Anexo

Pelouros: Economia, Urbanismo e Cultura

Serviços: Direção Municipal de Economia e Inovação, Direção Municipal de Urbanismo e Direção Municipal de Cultura

Considerando que:

1. O “Programa Municipal Lojas com História” tem como escopo a proteção e a revitalização do comércio tradicional e local e a salvaguarda de lojas que, pela sua atividade, património material ou imaterial constituem referência viva na atividade económica, cultural ou social local da cidade de Lisboa;
2. Ao abrigo deste Programa, o Município de Lisboa atribui a distinção “Lojas com História” aos estabelecimentos que reúnam os critérios aprovados através da Deliberação n.º 40/AML/2017, publicada no «Diário da República» n.º 66, 2.ª Série, de 3 de abril de 2017 (Regulamento Municipal de Atribuição da Distinção Lojas com História) e em observância

das disposições da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, diploma que veio consagrar medidas de proteção e acesso a programas municipais ou nacionais de apoio aos estabelecimentos e a entidades de interesse histórico e cultural ou social local, introduzindo simultaneamente importantes alterações aos regimes jurídicos do arrendamento urbano e ao regime jurídico das obras em prédios arrendados;

3. No âmbito do procedimento administrativo para reconhecimento e distinção dos estabelecimentos objeto da presente proposta, procedeu-se à audição das Juntas de Freguesia em cuja circunscrição aqueles estão localizados, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;
4. A Câmara Municipal aprovou, mediante a Deliberação tomada em 27 de novembro de 2025, a Proposta n.º 603/CM/2025, de abertura de um período de consulta pública sobre oito (8) propostas de decisão favorável de candidaturas ao reconhecimento como “Loja com História”, conforme se encontra previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;
5. A abertura da consulta pública foi anunciada através do Aviso n.º 27/2025, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1660, de 11 de dezembro de 2025, e decorreu por 20 dias úteis, não tendo sido recebidas participações;
6. Assim, oito (8) estabelecimentos possuem os requisitos e verificam os critérios regulamentares para reconhecimento e distinção, pelo que mereceram proposta de decisão final favorável.

Temos a honra de propor que

A Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição da Distinção Lojas com História, do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, e da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o reconhecimento e a distinção como Lojas com História dos oito estabelecimentos identificados no Anexo à presente proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

Lista de Lojas com proposta de decisão favorável

Candidatura	Estabelecimento	Atividade Económica	Endereço	Freguesia
0032/LCH/2024	Foxtrot	Bar	Travessa de Santa Teresa 28	Misericórdia
0034/LCH/2024	La Campania	Restaurante	Rua Artilharia 1 30	Santo António
0038/LCH/2024	Torcaz Wine & Country	Espingardaria	Lg. Frei Heitor Pinto 6	Alvalade
0001/LCH/2025	Solas & Cabedais	Solas e Cabedais	Estrada de Benfica 726 A/B	Benfica
0013/LCH/2025	Mister Man	Vestuário masculino	Rua de São Nicolau 1	Santa Maria Maior
0015/LCH/2025	Cervejaria Trindade	Restaurante	Rua Nova da Trindade 20 C	Santa Maria Maior
0020/LCH/2025	Tatu	Restaurante	Campo Grande 80	Alvalade
0030/LCH/2025	Atelier Leitão & Irmão	Joalharia	Travessa da Espera 8	Misericórdia

- Deliberação n.º 630/CM/2025 (Proposta n.º 630/2025) - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim:

Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro à “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental”, com vista a apoiar a continuidade do Projeto «Street Vet - Vet na Rua»

Pelouro: Proteção Animal

Serviço: DMAEVCE/CAL

Considerando que:

A “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” é uma associação de âmbito nacional, sem fins lucrativos, criada em outubro de 2011, visando combater o abandono de animais de estimação, providenciando apoio a famílias carenciadas e pessoas em situação de sem abrigo com animais de estimação, bem como a associações de proteção animal;

A “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” tem como objetivos fundamentais, entre outros, a promoção da cidadania, a proteção do meio ambiente e da saúde pública, a proteção das pessoas desfavorecidas e o apoio a instituições que acolhem animais errantes, promovendo a sua vacinação, desparasitação, esterilização e tratamentos médico-veterinários;

Esta associação realiza e apoia iniciativas orientadas para a melhoria e qualidade de vida de famílias carenciadas, através de supressão de carências alimentares e cuidados veterinários a animais de companhia que estejam ao seu cuidado promovendo, assim, o combate ao abandono de animais;

A “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” requereu a atribuição de um apoio financeiro, para a área social, saúde e bem-estar animal, com vista a apoiar a continuidade do Projeto «Street Vet - Vet na Rua, do qual são beneficiárias famílias carenciadas e pessoas em situação de sem-abrigo da Cidade de Lisboa», pedido que está registado na Base de Dados para Atribuição de Apoios com o n.º 146288;

O pedido de apoio desta associação surge no âmbito da continuidade da intervenção iniciada com a implementação do Projeto “Street Vet - Vet na Rua”, ao abrigo dos anteriores contratos-programa celebrados no âmbito de pedidos de apoio financeiro para levar a cabo os referidos projetos, e que permitiu que a “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” pudesse intervir no apoio a várias famílias carenciadas e a pessoas em situação de sem-abrigo da Cidade de Lisboa, garantindo, nomeadamente, acompanhamento social às famílias, visitas domiciliárias, o acesso a produtos alimentares e de higiene animal, bem como a cuidados veterinários, a famílias com sérias dificuldades económicas para alimentar e cuidar devidamente os seus animais;

O programa “Street Vet - Vet na Rua” é uma resposta social, muito específica, que prevê a existência de uma Equipa de Rua multidisciplinar, constituída por uma assistente social e um médico-veterinário; dedica-se a providenciar apoio social e prestar serviços médico-veterinários no domicílio de utentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente sinalizados, ou em instalações indicadas pelas Juntas de Freguesia ou pela Câmara Municipal de Lisboa. A forma como este projeto trabalha a vertente social-animal, procurando ajudar não só os animais, mas também as famílias por eles responsáveis, contribuindo para a sua capacitação e apoiando no acesso aos recursos sociais existentes, torna este projeto pioneiro em Portugal;

A intervenção da “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” a coberto do apoio concedido pelo Município de Lisboa para a prossecução dos objetivos definidos no Projeto “Street Vet - Vet na Rua”, permitiu minimizar situações limite que pudessem originar o abandono de animais domésticos e de companhia, prevenindo, ainda, os consequentes danos para a saúde dos próprios animais e para a saúde pública que daí podem advir;

Apesar de receberem apoio alimentar de várias instituições de apoio social, muitas famílias não têm qualquer tipo de auxílio em acompanhamento social para alimentar os seus animais, originando, em muitos casos, a entrega dos mesmos nos Centros de Recolha Oficial ou a tentativa de os doar a Associações; esta realidade levou a “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” a disponibilizar apoio às situações mais urgentes, garantindo, através da sua intervenção, as condições mínimas necessárias à sobrevivência das famílias e dos seus animais de estimação, de alimentação e cuidados de saúde desses animais;

O referido projeto tem como objetivo principal oferecer uma resposta social a diversas famílias carenciadas e a pessoas em situação de sem-abrigo, permitindo, por um lado, que a sua situação económica e social - já bastante debilitada - não se degrade ainda mais e viabilizando a manutenção dos animais por essas pessoas e, por outro, prevenindo o abandono dos animais;

A prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente, através de políticas de desenvolvimento social, saúde-publica e saúde de bem-estar animal prosseguidas por entidades vocacionadas para esse fim, que constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Um dos objetivos e eixo prioritário da Câmara Municipal de Lisboa é melhorar a qualidade de vida e o ambiente, nomeadamente, na dinamização do bem-estar animal e na Casa dos Animais de Lisboa através de, entre outras ações, a colaboração com Associações e autoridades no apoio social e no combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;

Outro dos objetivos e eixo prioritário é combater exclusões reforçando a cooperação e coordenação entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia nas áreas da ação social comunitária;

De forma a cumprir as suas competências relativas à garantia das condições de bem-estar animal e de promoção da recolha, acolhimento e tratamento dos animais errantes na cidade, disponibilizando-os para a adoção, a Casa dos Animais de Lisboa deverá desenvolver iniciativas concretas que visem assegurar o bem-estar dos animais em meio urbano, a prevenção do abandono de animais de companhia e a promoção da adoção responsável;

Para a efetiva prossecução das aludidas competências, a Casa dos Animais de Lisboa deve atuar em cooperação com associações de proteção de animais, sempre que tal se revele do interesse dos municíipes e, desde que seja possível, estimulando a concretização de parcerias com instituições cuja missão seja desenvolver, comunicar e aplicar a ciência e a educação veterinária em benefício da sociedade;

A prossecução do interesse público municipal, nomeadamente através de políticas de desenvolvimento social, prosseguidas por entidades vocacionadas para esse fim, constitui um auxiliar essencial na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Todas as situações descritas estão contempladas no projeto que a “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” pretende prosseguir, no apoio às pessoas e famílias carenciadas, e de oferta de uma resposta social à problemática em apreço, que também incluem, entre outras, as esterilizações, tratamentos e outras cirurgias, como forma de controlo populacional que também acarretam custos incomportáveis para a população alvo;

A “Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental” formulou um pedido de atribuição de apoio financeiro no valor de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros) à Câmara Municipal de Lisboa, com o objetivo desta edilidade continuar a apoiar o Projeto “Street Vet - Vet na Rua”, pelo prazo de 36 meses, nos termos do plano de pagamentos estabelecido na Cláusula 2.º do Contrato-programa;

Da experiência colhida com a cooperação estabelecida nos termos fixados no anterior contrato-programa a Câmara Municipal de Lisboa considera, no respeito pelos condicionalismos inerentes ao Orçamento Municipal em vigor, a atribuição de um apoio fundamental e necessário para a cidade de Lisboa, já que assegura a continuidade do Projeto «Street Vet - Vet na Rua», contribuindo este, quer para a melhoria social das famílias, quer para que os animais tenham direito a alimentação, cuidados e proteção do homem, bem como à saúde e ao bem-estar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do RAAML (Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, publicado no 7.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 771, de 27 de novembro de 2008):

1. - Aprovar à atribuição e a transferência de verba de um apoio financeiro no valor de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros), e da respectiva transferência de verba à Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, com vista à execução do Projeto «Street Vet - Vet na Rua», pelo prazo de 36 meses com a seguinte repartição plurianual de encargos:

2026: 60.000,00€ (sessenta mil euros);
2027: 70.000,00€ (setenta mil euros);
2028: 70.000,00€ (setenta mil euros);
2029: 10.000,00€ (dez mil euros).

2. - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município de Lisboa e a Animalife - Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

A despesa tem dotação na Rubrica Orçamental da Orgânica 10151 (19.00), Ação do Plano C06.P01.01 (43148_RP) - Casa dos Animais de Lisboa, com Classificação Económica D.04.07.01 (Instituições sem Fins Lucrativos) do Orçamento municipal em vigor, com o Centro de Custo R06C, e a área do IVA PA (Poderes Autoridade).

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2CDS/PP, 2 Ind.PPD/PSD, 4 PS, 1 PCP, 1 L, 1 BE e 1 Ind.) e 1 abstenção (CH).]

MINUTA

CONTRATO PROGRAMA

Considerando que:

A Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, é uma Associação de âmbito nacional, sem fins lucrativos, foi criada em outubro de 2011, e combate o abandono de animais de estimação, providenciando apoio a famílias carenciadas e pessoas em situação de sem abrigo com animais de estimação, bem como a associações de proteção animal;

A Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental tem como objetivos fundamentais, entre outros, a promoção da cidadania, a proteção do meio ambiente e da saúde pública, a proteção das pessoas desfavorecidas e o apoio a instituições que acolhem animais errantes, promovendo a sua vacinação, desparasitação, esterilização e tratamentos médico-veterinários;

Esta Associação realiza e apoia iniciativas orientadas para a melhoria e qualidade de vida de famílias carenciadas, através de supressão de carências alimentares e cuidados veterinários a animais de companhia que estejam ao seu cuidado, promovendo, assim, o combate ao abandono de animais;

A Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental requereu a atribuição de um apoio financeiro, para a área social, saúde e bem-estar animal, com vista a apoiar a continuidade do Projeto "Street Vet – Vet na Rua, do qual são beneficiárias famílias carenciadas e pessoas em situação de sem-abrigo da Cidade de Lisboa", pedido que está registado na Base de Dados para atribuição de Apoios com o n.º 146288;

O pedido de apoio desta Associação surge no âmbito da continuidade da intervenção iniciada com a implementação do Projeto "Street Vet – Vet na Rua", ao abrigo de anterior contrato-programa celebrado no âmbito de pedido de apoio financeiro para levar a cabo o referido projeto, e que permitiu que a Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental pudesse intervir no apoio a várias famílias carenciadas e a pessoas em situação de sem-abrigo da cidade de Lisboa, garantindo, nomeadamente acompanhamento social às famílias, visitas domiciliárias, o acesso a produtos alimentares e de higiene animal, bem como a cuidados veterinários, a famílias com sérias dificuldades económicas para alimentar e cuidar devidamente os seus animais;

O programa “Street Vet – Vet na Rua” é uma resposta social, muito específica, que prevê a existência de uma Equipa de Rua multidisciplinar, constituída por uma assistente social e um médico-veterinário. Dedica-se a providenciar apoio social e prestar serviços médico-veterinários no domicílio de utentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente sinalizados, ou em instalações indicadas pelas Juntas de Freguesia e/ou Câmara Municipal de Lisboa. A forma como este projeto trabalha a vertente social-animal, procurando ajudar não só os animais, mas também as famílias por eles responsáveis, contribuindo para a sua capacitação e apoiando no acesso aos recursos sociais existentes, torna este projeto pioneiro em Portugal.

A intervenção da Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental a coberto do apoio concedido pelo Município de Lisboa para a prossecução dos objetivos definidos no Projeto ““Street Vet – Vet na Rua” permitiu minimizar situações limite que pudessem originar o abandono de animais domésticos e de companhia, prevenindo, ainda, os consequentes danos para a saúde dos próprios animais e para a saúde pública que daí podem advir;

Apesar de receberem apoio alimentar de várias instituições de apoio social, muitas famílias não têm qualquer tipo de auxílio em acompanhamento social para alimentar os seus animais, originando, em muitos casos, a entrega dos mesmos nos Centros de Recolha Oficial ou a tentativa de os doar a Associações. Esta realidade levou a Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental a disponibilizar apoio às situações mais urgentes, garantindo, através da sua intervenção, as condições mínimas necessárias à sobrevivência das famílias e dos seus animais de estimação, de alimentação e cuidados de saúde desses animais;

O referido projeto tem como objetivo principal oferecer uma resposta social a diversas famílias carenciadas e a pessoas em situação de sem-abrigo, permitindo, por um lado, que a sua situação económica e social – já bastante debilitada – não se degrade ainda mais e viabilizando a manutenção dos animais por essas pessoas e, por outro, prevenindo o abandono dos animais;

A prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente, através de políticas de desenvolvimento social, saúde-publica e saúde de bem-estar animal prosseguidas por entidades vocacionadas para esse fim, que constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Um dos objetivos e eixo prioritário da Câmara Municipal de Lisboa é melhorar a qualidade de vida e o ambiente, nomeadamente, na dinamização do bem-estar animal e da Casa dos Animais de Lisboa através de, entre outras ações, a colaboração com Associações e autoridades no apoio social e no combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;

Outro dos objetivos e eixo prioritário é combater exclusões reforçando a cooperação e coordenação entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia nas áreas da ação social comunitária;

De forma a cumprir as suas competências relativas à garantia das condições de bem-estar animal e de promoção da recolha, acolhimento e tratamento dos animais errantes na cidade, disponibilizando-os para a adoção, a CAL deverá desenvolver iniciativas concretas que visem assegurar o bem-estar dos animais em meio urbano, a prevenção do abandono de animais de companhia e a promoção da adoção responsável;

Para a efetiva prossecução das aludidas competências, a Casa dos Animais de Lisboa deve atuar em cooperação com associações de proteção de animais, sempre que tal se revele do interesse dos municípios e, desde que seja possível, estimulando a concretização de parcerias com instituições cuja missão seja desenvolver, comunicar e aplicar a ciência e a educação veterinária em benefício da sociedade;

A prossecução do interesse público municipal, nomeadamente através de políticas de desenvolvimento social, prosseguidas por entidades vocacionadas para esse fim, constitui um auxiliar essencial na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

Todas as situações descritas estão contempladas no projeto que a AL pretende prosseguir, no apoio às pessoas e famílias carenciadas, e de oferta de uma resposta social à problemática em apreço, que também incluem, entre outras, as esterilizações, tratamentos e outras cirurgias, como forma de controlo populacional que também acarretam custos incompatíveis para a população alvo.

A AL formulou um pedido de atribuição de apoio financeiro no valor de 210.000,00 EUR (duzentos e dez mil euros), à Câmara Municipal de Lisboa, com o objetivo desta edilidade continuar a apoiar o Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, pelo prazo de 36 meses, nos termos do plano de pagamentos estabelecido na cláusula 2.º do Contrato-Programa;

Da experiência colhida com a cooperação estabelecida nos termos fixados no anterior Contrato-Programa, que cessa em agosto de 2025, a CML considera, no respeito pelos condicionalismos inerentes ao Orçamento Municipal em vigor, a atribuição de um apoio fundamental e necessário para a cidade de Lisboa, já que assegura a continuidade do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, contribuindo este, quer para a melhoria social das famílias, quer para que os animais tenham direito a alimentação, cuidados e proteção do homem, bem como à saúde e ao bem-estar.

Entre:

O MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, aqui representado pela senhora Vereadora Maria Luísa Aldim , de harmonia com a subdelegação de competências através do Despacho _____ e adiante designado por ML ou Primeiro Outorgante;

E a,

ANIMALIFE, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental, Associação de Direito Privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 510 025 757, com sede na Av. Praia da Vitória – 15 – Cave, 1000-245 LISBOA, representada neste ato por, na qualidade de Presidente de Direção com poderes para o ato, de harmonia com os seus estatutos, e adiante designada por Segunda Outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição à Animalife, Associação de Sensibilização e Apoio Social e Ambiental de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante, com o objetivo de que aquela Associação proceda à execução das atividades abrangidas pelo seu Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, por um período de 36 meses a contar da data da sua assinatura, no seu âmbito e nos termos dos Anexo I e II ao presente contrato-programa.
2. As atividades abrangidas pelo Projeto “Street Vet – Vet na Rua” incluem, nomeadamente, consultas, desparasitação, vacinação contra doenças infectocontagiosas e identificação eletrónica de animais domésticos/de companhia de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, ao domicílio ou em instalações indicadas pelas juntas de freguesia e/ou Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.
3. Constitui igualmente objeto deste contrato-programa, garantir alimentação e/ou produtos de higiene animal, tratamentos veterinários, esterilização, realização de cirurgias interno-externo ou acolhimento temporário de animais domésticos/de companhia de utentes previamente sinalizados e

em acompanhamento pelo Projeto “Street Vet – Vet na Rua” nomeadamente, a famílias carenciadas, pessoas em situação de sem-abrigo, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.^a

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante total de €210.000,00 (duzentos e dez mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 6 da presente cláusula.
2. Do valor previsto no número anterior, a quantia de €10.000,00 (dez mil euros) anuais é reservada ao apoio a prestar a animais de pessoas em situação de sem-abrigo.
3. O montante constante do n.º 2 não será pago, ou a tê-lo sido deverá ser devolvido, caso o Município de Lisboa venha a atribuir à Segunda Outorgante apoio com o mesmo fim, sem prejuízo de se garantir o efetivo pagamento da quantia total de €10.000,00 (dez mil euros) anuais para a prestação de apoio a animais de pessoas em situação de sem-abrigo.
4. Caso venha a Segunda Outorgante a ver atribuído pelo Município de Lisboa outro apoio financeiro que diga respeito às situações previstas nos números 2 e 3 da presente Cláusula, deverá dar disso imediato conhecimento à CAL, para efeitos de reprogramação financeira do presente apoio.
5. O apoio financeiro referido no n.º 1 destina-se exclusivamente a suportar os encargos e custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante em sede do Pedido de Apoio n.º CML-977933-W8T6.
6. O Apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - 1.^a Tranche - 25.000,00 EUR (vinte cinco mil euros), com a celebração do contrato-programa;
 - 2.^a Tranche - 35.000,00 EUR (trinta e cinco mil euros), com a apresentação do relatório do primeiro semestre de vigência do contrato-programa;
 - 3.^a Tranche – 10.000,00 EUR (dez mil euros), com a apresentação do relatório do segundo semestre de vigência do contrato-programa;
 - 4.^a Tranche – 25.000,00 EUR (vinte cinco mil euros), 12 meses após a data de celebração do contrato-programa;

- 5.^a Tranche - 35.000,00 EUR (trinta e cinco mil euros), com a apresentação do relatório do terceiro semestre de vigência do contrato-programa;
 - 6.^a Tranche – 10.000,00 EUR (dez mil euros), com a apresentação do relatório do quarto semestre de vigência do contrato-programa;
 - 7.^a Tranche - 25.000,00 EUR (vinte e cinco mil euros), 24 meses após a data de celebração do contrato-programa;
 - 8.^a Tranche - 35.000,00 EUR (trinta e cinco mil euros), com a apresentação do relatório do quinto semestre de vigência do contrato-programa;
 - 9.^a Tranche – 10.000,00 EUR (dez mil euros), com a apresentação do relatório do sexto semestre de vigência do contrato-programa.
7. Para efeitos do pagamento das tranches consideradas no ponto 6 da presente cláusula, a AL tem de apresentar os relatórios referente aos semestres respetivos no prazo máximo de 5 dias úteis, nos termos do Anexo I do presente Contrato-Programa, ficando os pagamentos condicionados à data da respetiva validação, por parte da Casa dos Animais de Lisboa, que terá um prazo máximo de 5 dias úteis para dar resposta aos relatórios apresentados.
8. Em caso de necessidade da prestação de esclarecimentos ou retificações dos relatórios apresentados, ambas as partes dispõem de um prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação remetida pela CAL, para concluir os esclarecimentos e retificações, bem como para proceder à validação, nos termos considerados adequados.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto/atividade objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

1. Indicadores

1.1. Indicadores de Atividade

Avaliam a quantidade e tipo de ações realizadas.

Indicador	Unidade de Medida	Frequência de Reporte
Nº de saídas/intervenções no terreno realizadas	Nº/mês ou Nº/ano	Trimestral
Nº de animais assistidos em contexto de rua	Nº total de animais	Trimestral
Nº de consultas médico-veterinárias realizadas	Nº total	Trimestral
Nº de tratamentos e intervenções médico-cirúrgicas efetuadas	Nº total	Trimestral
Nº de animais esterilizados	Nº total	Trimestral
Nº de zonas/freguesias cobertas pelas ações	Nº de freguesias	Anual

1.2. Indicadores de Resultados

Avaliam os efeitos diretos das atividades sobre os destinatários.

Indicador	Unidade de Medida	Frequência de Reporte
Percentagem de animais acompanhados com plano de vacinação completo	%	Anual
Nº de beneficiários humanos (pessoas em situação de sem-abrigo/vulnerabilidade) com animais assistidos	Nº total de pessoas	Trimestral
Nº de tratamentos e cirurgias	Nº total	Anual
Quantidade de alimento facultado/nº de agregados familiares	Nº total	Anual

1.3. Indicadores de Impacto Social

Avaliam mudanças mais amplas na comunidade e no bem-estar animal e humano.

Indicador	Unidade de Medida	Frequência de Reporte
Grau de satisfação dos beneficiários (pessoas apoiadas)	Índice baseado em inquérito (escala 1-5)	Anual
Nº de ações de sensibilização/comunicação pública sobre o projeto*	Nº de ações	Anual
Nº de parcerias ativas com entidades sociais, autárquicas ou de saúde	Nº total	Anual

*Em conformidade com o previsto na alínea f) da cláusula 5.ª do presente Contrato Programa

1.4. Indicadores Financeiros/Operacionais (de apoio à fiscalização)

Indicador	Unidade de Medida	Frequência de Reporte
Taxa de execução orçamental do apoio concedido	%	Semestral
Custo médio por animal assistido	€ por animal	Anual
Nº de relatórios técnicos e financeiros entregues ao Município	Nº total	Conforme definido no contrato

2. Os indicadores devem ser acompanhados por evidência documental e/ou registos clínicos devidamente anonimizados.
3. O Município reserva-se o direito de auditar ou solicitar esclarecimentos complementares.

4. A não apresentação ou incumprimento dos indicadores pode determinar a suspensão, modificação ou cessação do apoio.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Lisboa, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

- g) Realizar as seguintes atividades no âmbito do presente contrato-programa:
- i. Efetuar acompanhamento social e visitas domiciliárias às famílias;
 - ii. Garantir, temporariamente, alimentação e/ou produtos de higiene animal, sempre que as pessoas abrangidas pelo presente contrato-programa não os consigam providenciar;
 - iii. Realizar consultas e outros tratamentos veterinários, incluindo cirurgias;
 - iv. Proceder a esterilizações;
 - v. Proceder a desparasitações;
 - vi. Efetuar vacinação de canídeos e felídeos contra doenças infetocontagiosas;
 - vii. Realizar, em casos urgentes, cirurgias interno-externo;
 - viii. Acolher temporariamente animais de companhia de utentes sinalizados;
- h) Apresentar relatórios semestrais de execução do projeto e respetivos documentos justificativos de despesas (faturas), com indicação de todos os serviços prestados aos animais a coberto da aplicação das verbas transferidas, bem como uma listagem dos casos recebidos, com a identificação da situação social inerentes à intervenção.
- i) Asegurar outras contrapartidas que se venham a revelar necessárias no âmbito do Projeto “Street Vet – Vet na Rua”, e cuja integração no objeto do presente contrato-programa será formalizado através da respetiva modificação contratual.
- j) Cumprir as demais obrigações constantes no Anexo II ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo de rescisão imediata mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui impedimento para apresentação de novo apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e legislação especial aplicável.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste documento, obrigando-se a cumprir as respetivas condições e cláusulas.

Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar depois de lido e assinado pelas partes fica à guarda de cada um dos outorgantes

Lisboa, em ____ de _____ de 2026

Pela Câmara Municipal de Lisboa A Vereadora, Maria Luísa Aldim	Pela Animalife O Presidente da Direção, _____
--	---

ANEXO I

Nos termos da alínea b) da Cláusula 5.^a do Contrato-Programa (não excedendo dez páginas, e não incluindo repetição de dados de relatórios anteriores)

ANEXO II

Nos termos da alínea j) da Cláusula 5.ª do Contrato-Programa

A) A ANIMALIFE compromete-se ainda a:

1. Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
 2. Selecionar e recrutar, pelo tempo de vigência previsto no presente contrato-programa, com contrato de trabalho ou de prestação de serviços, Assistentes Sociais, Veterinários, formando a Equipa de Rua.
 3. Receber, encaminhar e dar resposta a pedidos de apoio e esclarecimento remetidos pela Câmara Municipal de Lisboa.
 4. Articular com as Juntas de Freguesia os procedimentos de sinalização e apoio de famílias carenciadas e seus animais de companhia.
 5. Após sinalização das famílias carenciadas, avaliar as condições das famílias e dos seus animais de companhia e emitir a decisão sobre o apoio disponível, em termos de objeto e duração do apoio, tendo em especial consideração os seguintes parâmetros:
 - i. Número de animais de companhia integrantes do agregado familiar;
 - ii. Número de pessoas que compõem o agregado familiar;
 - iii. Consultas, tratamentos e cirurgias;
 - iv. Vacinação;

- v. Esterilização;
 - vi. Identificação eletrónica e registo de SIAC (microchip), (em situações excepcionais tais como impossibilidade de deslocação aos locais onde a CAL faz a identificação eletrónica);
 - vii. Relação afetiva da família com o animal;
 - viii. Existência de maus-tratos a pessoas e animais;
 - ix. Risco de reprodução;
 - x. Condições da família visada e de vida do animal de companhia.
 - xi. Alojamento temporário de animais de companhia de utentes sinalizados.
6. Disponibilizar a informação relativa aos animais de companhia e famílias sinalizadas e/ou apoiadas, atendimentos e atividades, sempre que a informação seja solicitada pela CML, fora do âmbito dos relatórios previstos na alínea c) da Cláusula 4.^a e no ponto 11. do presente Anexo.
7. Avaliar a implementação e execução do programa, junto da CML.
8. Efetuar a avaliação do Programa com base em técnicas combinadas de avaliação.
9. Em conjunto com os demais intervenientes, proceder à recolha dos dados de impacto, com recurso a métodos quase-experimentais e qualitativos, para avaliação de impacto social;
10. Para além da medição do impacto social do Programa, implementar uma monitorização interna da presença e atividade que o Programa irá adquirir, com a apresentação da seguinte demonstração de resultados:
- a) N.^º de Juntas de Freguesia com Protocolo Vet na Rua;
 - b) N.^º Utentes sinalizados;
 - c) N.^º Animais (cães e gatos);
 - d) N.^º de Atendimentos (realizados nas Juntas de Freguesia);

- e) N.º de Visitas Domiciliárias;
- f) N.º de Procedimentos/Atos Médico-Veterinários;
- g) N.º Desparasitações (interna e externa);
- h) N.º Vacinações (contra doenças infetocontagiosas);
- i) N.º Identificações eletrónicas (em casos pontuais);
- j) N.º Registos SIAC;
- k) N.º Esterilizações;
- l) N.º Consultas;
- m) N.º Exames;
- n) N.º Cirurgias (interno-externo);
- o) N.º Ações de Formação;
- p) N.º Ações de Sensibilização;
- q) Quantidade de ração distribuída (em Kg).

11. Entregar relatórios semestrais de execução, nos termos do Programa, o qual incluirá o relatório de execução financeira do Programa previsto no contrato-programa.

12. Os estágios e métodos de avaliação são implementados pela AL ou por entidade ou pessoas por si designadas e contratadas.

13. Os outorgantes assumem o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto no que concerne à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados no âmbito das informações relativas às famílias carenciadas.

B) Comunicações entre as Partes (CML/AL):

1. Todas as notificações ou comunicações realizadas no âmbito deste contrato-programa deverão ser reduzidas a escrito e transmitidas por correio registado para o destinatário, nos seguintes endereços:

CML/DMAEVCE/CAL – Casa dos Animais de Lisboa, Av.^a Dr. Francisco Luis Gomes, n.^º 1, Porta 3 Bloco 3.6, 1800-177 Lisboa: e-mail: casa.dos.animais@cmlisboa.pt

ANIMALIFE: Av. Praia da Vitória – 15 – Cave, 1000-245 Lisboa: geral@animalife.pt

2. Quaisquer notificações enviadas pelo correio considerar-se-ão recebidas no terceiro dia útil após a data de envio. Quaisquer notificações enviadas por correio eletrónico, ou outros meios eletrónicos considerar-se-ão recebidas no momento da sua transmissão desde que transmitidas durante o horário normal de trabalho no local do destinatário. Caso contrário considerar-se-ão recebidas no início do horário normal de trabalho do primeiro dia útil seguinte ao da sua transmissão.

- Deliberação n.º 30/CM/2026 (Proposta n.º 30/2026) - Subscrita pela Vereadora Maria Luís Aldim:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro à FEM - Feministas em Movimento - Associação, para o funcionamento da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa e a minuta do contrato-programa

Pelouro: Direitos Humanos e Sociais

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais

Considerando que:

A Câmara Municipal de Lisboa, através das suas Deliberações n.º 242/CM/2024, de 8 de maio e n.º 614/CM/2024, de 9 de outubro, aprovou a abertura e conclusão, respetivamente, de um procedimento concursal para a atribuição de apoio financeiro destinado a um projeto para manutenção em funcionamento de uma Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa;

Ao abrigo daquelas deliberações foi outorgado em 14 de outubro de 2024, um contrato-programa com a FEM - Feministas em Movimento- Associação, entidade vencedora no procedimento, viabilizando-se o início do projeto;

Nos termos das regras aprovadas pela Câmara Municipal para o procedimento concursal, a execução do projeto e o apoio financeiro ao mesmo podem ser objeto de renovação por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até ao limite total de três anos (incluindo o período inicial), estando aquela condicionada, cumulativamente, a avaliação positiva efetuada pelo Serviço Municipal competente, o Departamento para os Direitos Sociais (DDS), a existência de dotação orçamental que permita o cumprimento das normas legais relativas à assunção de compromissos financeiros e a deliberação da Câmara Municipal que expressamente a determine;

O relatório final preliminar de execução física relativo ao período contemplado pela Deliberação n.º 614/CM/024, de 9 de outubro, foi tempestivamente entregue pela FEM e foi validado favoravelmente pelo Departamento dos Direitos Sociais (INF/86/DCJ/DDS/25);

Impõe-se assim, neste momento, verificados que se encontram os respetivos requisitos, que a Câmara decida quanto à continuidade da execução do projeto por novo período de 12 meses, e da renovação do apoio financeiro ao mesmo, sem agravamento dos valores já correntemente suportados pelo Município (230.000,00€/ano), aprovando simultaneamente o respetivo instrumento jurídico de suporte, com respeito pelo modelo constante do Anexo IV às Regras Concursais;

A renovação em vista assegurará a execução do projeto até 13 de outubro de 2026, garantindo-se a continuidade das respostas e da parceria estabelecida nos precisos termos já aprovados nas Deliberações n.º 242/CM/2024 e n.º 614/2024, designadamente no que concerne ao objeto, às responsabilidades das partes e demais matérias.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito do procedimento concursal aprovado pelas Deliberações n.º 242/CM/2024 e n.º 614/2024, de 8 de maio e 9 de outubro de 2024, respetivamente:

- 1 - Aprovar a atribuição de apoio financeiro à FEM - Feministas em Movimento - Associação, com vista a garantir o funcionamento da Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa, por novo período de 12 meses (i.e., até 13 de outubro de 2026), até ao limite de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros);
- 2 - Aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

A despesa constitui um encargo para o ano económico de 2026 e tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação económica D.04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Atividades com o código 43747 - A11.P01.06 - P M Prev com Violência Género, no índice da orgânica 10051 (18.00) - DDS, Centro de Custos - Q05F04 e a categoria da despesa/Código SAP - 301.

[Aprovada por maioria, com 16 votos a favor (2 PPD/PSD, 2 IL, 2CDS/PP, 2 Ind.PPD/PSD, 4 PS, 1 PCP, 1 L, 1 BE e 1 Ind.) e 1 voto contra (CH).]

CONTRATO-PROGRAMA
(MINUTA)

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representado pela Senhora Vereadora ..., com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º ..., publicado no Boletim Municipal n.º ..., de ... de ...; e

A **FEM - Feministas em Movimento - Associação**, pessoa coletiva n.º 515591505 com sede na Casa das Associações, Rua Mário Casimiro, 2820-043 Charneca da Caparica, adiante designada como Segunda Outorgante, aqui representada pela Sra. ... e ..., na qualidade de Presidente e Membro da Direção, respetivamente, com poderes para o efeito.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução do projeto Lisboa + Igualdade, no âmbito da manutenção do funcionamento da estrutura de atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género no Concelho de Lisboa, no período entre 14 de outubro de 2025 e 13 de outubro de 2026, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante ao procedimento concursal respetivo e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos, considerados elegíveis, decorrentes da execução complementar do projeto referido na Cláusula 1.ª.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 1.ª Prestação, correspondente a 131.000,00€ (cento e trinta e um mil euros), após outorga do presente contrato-programa;
- b) 2.ª Prestação, correspondente a 69.000,00 (sessenta e nove mil euros), após validação da avaliação intermédia da execução física do projeto;

- c) 3.ª Prestação, correspondente a 30.000,00 (trinta mil euros), após validação do relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula 3.ª

Indicadores do Projeto

Na avaliação da execução física do projeto serão tidos em conta as metas e os indicadores constantes do Anexo I às regras do procedimento concursal.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Disponibilizar o espaço onde vai funcionar a estrutura de atendimento, bem como a linha telefónica que se lhe encontra especificamente afeta;
- b) Elaborar e manter atualizado o Regulamento Interno da estrutura de atendimento a criar, em colaboração com a Segunda Outorgante;
- c) Colaborar, através do Departamento para os Direitos Sociais, na coordenação da estrutura de atendimento e disponibilizar recursos humanos de apoio, com formação superior na área das ciências sociais ou humanas, caso seja possível;
- d) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- e) Acompanhar e monitorizar a execução do projeto.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1 - A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Executar o projeto apoiado, nos termos e condições previstos nas regras do procedimento concursal (incluindo anexos), na candidatura aprovada, no presente contrato-programa e na regulamentação legal vigente relativamente às estruturas de atendimento;
- b) Colaborar com o Departamento para os Direitos Sociais na elaboração e/ou atualização do Regulamento Interno da estrutura de atendimento, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Cumprir com o preenchimento e entrega atempada dos instrumentos de monitorização;
- d) Apresentar um relatório de execução física intermédio, bem como outro final, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, incluindo neste último a referência aos resultados alcançados e aos documentos justificativos das despesas efetuadas no modelo facultado pela Câmara Municipal de Lisboa;

- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa, facultando todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa no âmbito do mesmo;
 - f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - g) Cumprir escrupulosamente, na execução do projeto apoiado, os normativos legais relativos ao funcionamento da estrutura de atendimento, ao sigilo e à confidencialidade, bem como à segurança e proteção de dados pessoais, adotando as medidas de segurança técnica e organizacional necessárias para o efeito;
 - h) Informar de imediato a Câmara Municipal de Lisboa, através do Departamento para os Direitos Sociais, sempre que, no decorrer da execução do projeto, se verificar alteração dos Recursos Humanos, a ocorrer unicamente nos moldes previstos nas regras do procedimento concursal, remetendo-lhe em simultâneo os currículos dos novos elementos;
 - i) Procurar, candidatar-se e aceitar outros financiamentos disponibilizados por outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados ao funcionamento e/ou melhoramento/ampliação de estruturas de atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género ou outras respostas que nestas ou em complemento a estas possam ser desenvolvidas, desde que não contrárias ou conflituantes com as intervenções exigidas no presente contrato- programa, informando a Câmara Municipal de Lisboa sobre os mesmos para que esta, em caso de sobreposição, reduza o seu financiamento;
 - j) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio da Câmara Municipal de Lisboa, com inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
 - k) Fazer constar nos originais das faturas, ou documentos equivalentes que comprovem a realização das despesas, referência ao apoio da Câmara Municipal de Lisboa, designadamente através da aposição manual ou mecânica da menção “Projeto financeiramente comparticipado pela Câmara Municipal de Lisboa”.
- 2 - A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, a transferir gratuitamente para o Município, no prazo máximo de 30 dias após o termo do projeto, salvo ocorra prorrogação / renovação, a propriedade e posse dos bens e equipamentos duradouros por si adquiridos, cujas despesas foram elegíveis, no âmbito da sua execução.
- 3 - Até 60 dias antes do termo do projeto, a Segunda Outorgante deve apresentar um relatório final preliminar de execução física, com vista a permitir a avaliação, pelo Departamento para os Direitos Sociais, conducente à eventual prorrogação/renovação da sua execução, bem como de apoio ao mesmo, nos termos previstos nas regras do procedimento concursal respetivo.

Cláusula 6.^a

Auditória

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa fica sujeito a auditoria a realizar pelo Departamento de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.^a

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre aquela sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 8.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 - Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável à Segunda Outorgante a título doloso ou negligente, pode ser determinada pelo Primeiro Outorgante a retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar como os objetivos que ficam por atingir.

3 - Os desvios no cumprimento da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pela Segunda Outorgante, de despesas orçamentadas, ou o recebimento de outros apoios não declarados aquando da apresentação da candidatura, podem igualmente importar a retenção ou devolução de verba na proporção da respetiva execução.

4 - O incumprimento do presente contrato-programa pode constituir impedimento para a apresentação de novos pedidos de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

5 - As alterações na tipologia, na cronologia ou no volume das despesas em sede de execução, para não constituírem incumprimento, dependem de parecer e autorização pelo dirigente máximo do Departamento para os Direitos Sociais, só sendo de aceitar novas despesas quando, cumulativamente:

- a) Não fossem expetáveis no momento do início da execução;
- b) Não resultem de ação ou omissão dolosa ou negligente por parte da segunda Outorgante;

- c) Sejam absolutamente necessárias para garantir a boa execução do projeto;
- d) Sejam compensadas pela não realização de outras despesas, que não ponham, em causa a boa execução do projeto, inscritas no orçamento com montante igual ou superior, de forma a não representarem qualquer agravamento no montante total do apoio inicialmente atribuído pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.^a

Vigência do contrato-programa

- 1 - O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e a sua vigência acompanha a cronologia de execução do projeto apoiado, i.e., 12 meses para funcionamento da estrutura de atendimento, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período.
- 2 - A prorrogação/renovação da execução do projeto regulada pelo presente contrato-programa, ou do apoio/funcionamento nele contemplado, apenas pode ter lugar nos termos previstos nas regras do procedimento concursal.
- 3 - Com a entrada em vigor do presente contrato-programa ficam automaticamente revogados quaisquer outros contratos-programa, protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Cláusula 10.^a

Disposições relativas à Proteção de Dados Pessoais

- 1 - O Município de Lisboa e a Segunda Outorgante são conjuntamente responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais necessários à execução do projeto apoiado, obrigando-se a cumprir escrupulosamente o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como na demais legislação nacional que vigore neste domínio.
- 2 - A Segunda Outorgante obriga-se a celebrar com o Município de Lisboa, após outorga do presente contrato-programa ou em simultâneo, um Acordo de Tratamento de Dados, no modelo em uso na Câmara Municipal de Lisboa, onde se disponha, designadamente, sobre as responsabilidades conjuntas das partes, bem como sobre as demais matérias que ao caso legalmente caibam.

Cláusula 11.º
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa aplica-se, subsidiariamente, o disposto nas regras do procedimento concursal para atribuição do apoio (incluindo anexos), no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e na demais legislação geral ou especial que ao caso caiba.

Lisboa, de 2026

Pelo Primeiro Outorgante
A Vereadora

Pela Segunda Outorgante

- Deliberação n.º 31/CM/2026 (Proposta n.º 31/2026) - Subscrita pela Vereadora Maria Luísa Aldim:

Deliberar aceitar, sem contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de mil microchips para animais de companhia, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato

Pelouro: Proteção Animal

Serviço: DMAEVCE/CAL

Considerando que:

É intenção da empresa Idgenics, Lda., entregar e transferir a título gratuito a propriedade de mil microchips para animais de companhia;

Um microchip é um pequeno dispositivo eletrónico (1.4 x 8 mm) que contém um código de identificação único, que é implantado sob a pele de animais de companhia através de uma injeção subcutânea;

Os bens em causa permitem dar resposta à obrigação legal de marcação e registo com implantação de microchip, nomeadamente nos cães e gatos que se encontram à guarda da Casa dos Animais de Lisboa;

A aceitação por parte do Município dos bens referenciados, aos quais se atribui um valor de 1.150,00 euros, constitui uma doação, que se entende ser uma mais-valia para esta autarquia.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

1. - Aceitar, sem quaisquer contrapartidas para o Município de Lisboa, a doação de 1000 microchips para animais de companhia a doar pela Idgenics, Lda., que se destinam a integrar os bens afetos à Casa dos Animais de Lisboa; e

2. - Aprovar a minuta de contrato de doação que se anexa a faz parte integrante da presente.

(Aprovada por unanimidade.)

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre,

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pela Senhora Vereadora Maria Luísa Aldim, _____, doravante designado Donatário ou Primeiro Outorgante, e a

Idgenics Lda., _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, representada neste ato por _____, na qualidade de _____, com poderes bastantes para o ato _____ e adiante designada por Doadora ou Segunda Outorgante,

É celebrado de boa-fé e mutuamente aceite o presente contrato de doação, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira (Enquadramento)

Foi manifestada pela Segunda Outorgante a intenção de doar, sem quaisquer contrapartidas para o Município de Lisboa, mil microchips para animais de companhia sendo que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, reciprocamente, aceitar, tal doação.

Cláusula Segunda (Objeto)

O presente contrato tem como objeto a doação, sem quaisquer contrapartidas para o Município de Lisboa, de mil microchips para animais de companhia, que se destinam a integrar os bens afetos à Casa dos Animais de Lisboa.

Cláusula Terceira (Valor dos bens a doar)

Aos bens objeto do presente contrato de doação é atribuído o valor patrimonial global de 1.150,00 euros, sendo que a Segunda Outorgante prescinde de declaração para efeitos de benefícios fiscais.

Cláusula Quarta

(Vigência do Contrato)

O presente Contrato produz efeitos na data da sua assinatura.

Cláusula Quinta

(Foro)

As partes elegem o Tribunal da Comarca de Lisboa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é composto por _____ páginas e é celebrado em duas vias, sendo todas as páginas rubricadas e assinadas, ficando um exemplar de igual valor e eficácia, para cada parte, salvo em caso de assinatura digital por todos.

Lisboa, _____ de 2026

Primeira Outorgante,

Segunda Outorgante,

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.^º 76 213/94 Tiragem 11**

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.^º 35/CM/2008 (Proposta n.^º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 218 171 350 E-mail: boletim.municipal@cm-lisboa.pt